



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA  
CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE.**

No dia trinta de novembro do ano de dois mil e dez, compareceu na Central de Mandados de Porto Alegre o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Liane Bianchin Bragança e das Assistentes Administrativas Dânia Carbonera Soares e Jaqueline Hahn, sendo recebidos pelo Diretor do Serviço de Execução de Mandados, Alexandre Paz Garcia (Analista Judiciário). Integram a lotação do Serviço de Execução de Mandados os servidores Alan Carlos Dias da Silva (Técnico Judiciário), Armando da Silva – Assistente (Técnico Judiciário), Cláudia Lorena Langer Lantmann (Técnico Judiciário), Edison Fernandes Pereira (Analista Judiciário), Helena Maria Calza (Técnico Judiciário), Leonardo Gomes de Freitas Torres (Técnico Judiciário), Sônia Maria Lins Giordani (Técnico Judiciário), Terezinha Marisa Gloger Franco (Técnico Judiciário); além disso, integram a Central de Mandados os Executantes de Mandados Afonso Cezar Andreuchetti de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Freitas, Alba Maria Nunes de Souza, Alexandre Brum Teixeira, Ana Lúcia Gomes Villanova, Ana Paula Bastos Biazus, André Brufatto Schoenardie, Andréa Flores Ferrari, Ângelo Garcia Grillo, Anny Elisabeth Cofcevicz, Arlete Viecili Colussi Oliva, Cacildo Krebs Neto, Carlos Eduardo de Oliveira Nazário, Carlos Manoel Cassares Campos, Cláudia Beylouni Santos, Clóvis Frederico Textor Diehl, Cristina Viana dos Santos, Daniel França Negrão, Daniel Lara de Oliveira, Dioli José Walker, Edio Carlos Pereira, Elmo Wyse Rodrigues, Fernando Aguiar de Lima, Fernando Baroni Silveira, Francisco Lindemayer, Frederico Roberto Vasconcellos Ritter, Gina Centin Dornelles, Glecy Neiva Ortiz Fialho, Heron Soares Machado, Ingrid Kurrle, Jacob Dias Moreira Filho, Jaime Luiz Messer, João Luiz Barth Rangel, Lígia Tubino de Oliveira de Freitas, Liliam Rose La Rosa Gonçalves, Luciano Baptista Brun, Luís Fernando Dorneles dos Santos, Luiz Fernando Pavan dos Passos, Magali Elisa Duarte da Silva, Mara Regina Inácio de Aguiar, Marcelo Sampaio Longarai, Maria Cristina Lima Pizoli, Maria Selma Reis de Quadros, Naldine Silveira Corrêa, Nelson Soares Keffer, Nilton Goerl, Nilza Ortmeier Arzivenco, Patrícia da Fonseca Fuhro, Paulo Sérgio de Almeida Sereno, Rogério Antônio Noble Garcia, Rogério Luís Ferreira, Rubem Sérgio Gottschefsky, Sérgio Collaziol, Sérgio Della Pola



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

da Silva, Sérgio Luiz Bicca Santos, Sílvio José Kalife, Tânia Beatriz Brendler, Tânia Fernandes Gomez Rota, Telmo Nei Soares de Carvalho, Vanize Colla e Vladimir Ramos Viana. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da unidade judiciária estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pela Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região (CPCR). Observou o Exmo. Corregedor Regional: **REGISTRO DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO.** **Visto em correição.** Examinada a listagem gerada pelo Sistema Informatizado – inFOR, verificou-se um total de **97** (noventa e sete) mandados em carga com Executantes com prazo vencido e sem cumprimento até a data da inspeção correcional. Ainda, com base nos relatórios do Sistema Informatizado, e tomando-se como parâmetro o mês de outubro de 2010, constatou-se que foram distribuídos **4.507** (quatro mil, quinhentos e sete) mandados e foram cumpridos **4.296** (quatro mil, duzentos e noventa e seis) mandados no período. ***Deve o Diretor do Serviço cobrar dos Executantes o cumprimento dos mandados com prazo vencido, nos termos do art. 122, inciso V, da CPCR.*** **VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Informou o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Diretor do Serviço, inicialmente, que 03 (três) servidores aderiram à greve – 02 (dois) do Serviço de Execução e 01 (um) Executante de Mandados. Segundo o Diretor do Serviço, não houve alteração na divisão dos setores do Foro Trabalhista de Porto Alegre, que está dividido em **59** (cinquenta e nove) setores, atendidos por **60** (sessenta) Executantes de Mandados, que fazem revezamento a cada seis meses (artigo 123 da CPCR), ficando um dos Executantes como volante para suprir eventuais ausências. Para a distribuição dos mandados, são estes classificados em normais, urgentes (cumprimento em até quarenta e oito horas) e “plantões” (cumprimento imediato), contabilizando-se em torno de 1.500 (um mil e quinhentos) mandados distribuídos por semana, chegando eventualmente a 2.000 (dois mil), e havendo, em média, o mesmo número de cumprimentos. Os mandados considerados normais têm distribuição programada para sexta-feira, enquanto os urgentes e “plantões” são distribuídos diariamente, sendo os urgentes cumpridos pelo Executante do setor respectivo. Aduziu o Diretor que, durante os afastamentos dos Executantes de Mandados por período de até 15 (quinze) dias, a distribuição é programada para depois do retorno; porém, se o afastamento for superior ao mencionado período, os mandados correspondentes aos dias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

excedentes são distribuídos para os grupos das áreas contíguas, chamados de “grupos de socorro”. O prazo médio para cumprimento dos mandados é de 30 (trinta) dias, às vezes excedido quando se trata de mandados de penhora, em razão das dificuldades encontradas. O Diretor do Serviço relatou que a orientação passada aos Executantes é de que não excedam o prazo de 05 (cinco) dias para devolução dos mandados cumpridos à Central, após o que em 02 (dois) dias, no máximo, os mandados são disponibilizados às Varas do Trabalho para que os busquem. O Diretor asseverou que efetua a cobrança dos mandados em atraso a cada 02 (duas) semanas, procedendo, antes, a uma triagem dos mandados de condução de testemunha, tendo em vista que as Varas do Trabalho, não raro, os expedem com muita antecedência, circunstância que gera um “falso” atraso. Referiu que os prazos lançados no inFOR muitas vezes não correspondem aos 30 (trinta) dias de praxe para cumprimento dos mandados, o que resulta em reclamações dos usuários, que telefonam para perguntar o motivo do não cumprimento no prazo. A escala de plantão dos Executantes de Mandados é diária, contando com 04 (quatro) Executantes no horário de expediente, cada um deles permanecendo pelo período de 02 (duas) horas, mais 01 (um) para atender fora do horário de expediente, sendo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

recebidos, em média, dois “plantões” (mandados) por dia. É observado o disposto no art. 125 da CPC/2015 quanto aos lançamentos obrigatórios dos mandados no sistema.

**SUGESTÕES DO DIRETOR DO SERVIÇO.** Afirmou o Diretor haver dificuldades em relação aos mandados expedidos pelo sistema Nova Jus 4, na medida em que não disponibiliza listagem daqueles que se encontram em atraso, além de não contabilizar as diligências para a efetividade e indenização de transporte, havendo necessidade de envio de ofício para informar o setor competente do Tribunal. Por essas razões, sugere a adaptação do Nova Jus 4 nos mesmos moldes do inFOR, que já conta com esses sistemas de controle. Além disso, sugeriu que seja viabilizada a lavratura de certidão digital no sistema informatizado, de modo que, após finalizada, fique disponível para todos, unidades judiciárias e usuários. ***À Assessoria de Informática da Corregedoria para estudo e providências.*** **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da Central de Mandados são compatíveis com as necessidades do trabalho. De outra parte, segundo o Diretor do Serviço, os equipamentos não estão adequados à necessidade do trabalho, relatando que já encaminhou pedido em relação ao mobiliário e microcomputadores, tendo sido informado que não há disponibilidade. Renovou o pedido por



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ocasião da inspeção correcional, especialmente em relação às cadeiras e microcomputadores, destacando que contam com apenas 08 (oito) microcomputadores para atender 60 (sessenta) Executantes de Mandados. Entende que para suprir as necessidades imediatas, seriam necessárias 08 (oito) cadeiras com apoio para braços e 02 (dois) microcomputadores. ***Encaminhem-se os pedidos, respectivamente, à Direção Geral de Coordenação Administrativa – DGCA e à Assessoria de Informática da Corregedoria, para as providências cabíveis.***

**RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do quanto verificado, continue o Diretor do Serviço a manter atualizados os registros eletrônicos obrigatórios, de modo que se possa inequivocamente conhecer os andamentos processuais, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à unidade judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Deve o Diretor do Serviço atentar para as atribuições da função, arroladas no art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos os serviços atinentes à unidade judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Diretor do Serviço deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe da inspeção correcional pelo Diretor do Serviço de Execução de Mandados, Alexandre Paz Garcia, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Liane Bianchin Bragança, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**  
Corregedor Regional